



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

EDITAL Nº 001/2022

**CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN - BIÊNIO 2023/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo REGIMENTO INTERNO e pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONVOCA os Senhores Vereadores com assento na Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, para participarem da eleição da Mesa Diretora – Biênio: 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, Biênio 2023/2024, será realizada às **17:00 (dezessete) horas, do dia 14 de dezembro** de 2022, em Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, localizada na Rua 07 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade de Riacho da Cruz/RN.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data da eleição, nos termos do Art. 15, § 1º, do Regimento Interno.

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento formal, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, das 07:00hs às 13:00hs, o qual deverá constar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com seus nomes respectivos e com as devidas assinaturas de todos os componentes da chapa, sob pena de indeferimento, nos termos do Art. 15, § 2º, do Regimento Interno.

Fica vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eleição/votação dar-se-á por escrutínio secreto e por maioria simples de votos, nos termos do Art. 10, § 1º, do Regimento Interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

O processo de votação far-se-á pela chamada dos Vereadores em ordem alfabética, pelo 1º Secretário, que em seguida declarará seu voto;

O Presidente da Mesa designará 02 (dois) escrutinadores, determinando a contagem dos votos após o que proclamará a Chapa eleita, que tomará posse em 1º de janeiro de 2023;

O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, em 14 de novembro de 2022.

Ver. GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente